# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2019/PMPII/PI

Pregão Presencial SRP Nº 03/2019 - PMPII/PI

Processo Administrativo Nº. 00.1000/2019 - PMPII/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ PMPII/PI E A EMPRESA: DIEGO ANTONINO MARTINS ALVES ME.

**O MUNICIPIO DE PEDRO II/PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.929/0001-24, com endereço na Praça Domingos Mourão Filho, nº 345 – Bairro: Centro em Pedro II/PI por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI, CNPJ: 11.694.167/0001-16, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a senhora Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20, no final assinado, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa: DIEGO ANTONINO MARTINS ALVES - ME, sediada na rua Manoel Nogueira Lima, nº 705, Bairro: Centro, na Cidade de Pedro II/PI, com CNPJ nº 10.535.856/0002-04, neste ato representado pelo Senhor: Diego Antonino Martins Alves, CPF: 021.827.013-54, simplesmente neste termo denominada CONTRATADA, contratam com fundamento legal na Ata do Sistema de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº 03/2019/PMPII/PI – OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Carnes, Frango, Ovos e Derivados, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII/PI, O SEGUINTE.

A Empresa: DIEGO ANTONINO MARTINS ALVES - ME, com sede no endereço supra, por seu titular no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PI e a empresa (ou pessoa) acima definida e qualificada, por seus respectivos representantes legais, infratimbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro de Preços referente ao Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Carnes, Frango, Ovos e Derivados, com o objetivo de atender às necessidades dos Órgãos da Administração Municipal de Pedro II/PI.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº. 00.1000/2019 – **PMPII/PI.**

## I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº 03/2019/PMPII/PI, Processo Administrativo nº 00.1000/219, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

## II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A empresa detentora do preço registrado se compromete expressamente a prestar o fornecimento parcelado dos bens: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Carnes, Frango, Ovos e Derivados, consignado em Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de Pedro II/PI e seus órgãos de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI, o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital e respectivo Extrato Parcial Nº IV/2019, publicado no DOM Nº MMMDCCCXXVIII de 23/05/2019, referente ao Pregão Presencial SRP nº 03/2019/PMPII/PI, PA nº 00.1000/2019/PMPII/PI, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

| CARNES, FRANGOS, OVOS E DERIVADOS. | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE I – CARNES, FRANGOS, OVOS E DERIVADOS. | | | | | | | | |
| ITEM | **Frango Abatido:** Produto inspecionado pela vigilância sanitária com selo e inspeção e suas características, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação vigente. | | UND. | Quantidade Contratada | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 001 | VENCEDORA | DIEGO ANTONINO MARTINS ALVES - ME | KG | 1.590 | DUDICO | 5,95 | 9.460,50 |
| ITEM | Carne Bovina Maciça primeira, sem gordura, fresca e sem osso, de acordo com as normas da vigilância sanitária, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação vigente. | | UND. | Quantidade Contratada | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 002 | VENCEDORA | DIEGO ANTONINO MARTINS ALVES - ME | KG | 1.380 | DU BOI | 17,00 | 23.460,00 |

| CARNES, FRANGOS, OVOS E DERIVADOS. | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE I – CARNES, FRANGOS, OVOS E DERIVADOS. | | | | | | | | |
| ITEM | Carne Bovina Moída de primeira, sem gordura, fresca e sem osso, de acordo com as normas da vigilância sanitária, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação vigente. | | UND. | Quantidade Contratada | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 003 | VENCEDORA | DIEGO ANTONINO MARTINS ALVES - ME | KG | 1.020 | RIO MARIA | 11,95 | 12.189,00 |
| ITEM | Salsicha tipo Hot-Dog, de acordo com as normas da vigilância sanitária, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação vigente. | | UND. | Quantidade Contratada | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 004 | VENCEDORA | DIEGO ANTONINO MARTINS ALVES - ME | KG | 870 | AVIVAR | 6,45 | 5.611,50 |
| ITEM | Ovos de Galinha, cartela com 30 Unidades. | | UND. | Quantidade Contratada | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 005 | VENCEDORA | DIEGO ANTONINO MARTINS ALVES - ME | CARTELA | 185 | REGINA | 8,45 | 1.563,25 |
| ITEM | Linguiça tipo Calabresa, de acordo com as normas da vigilância sanitária, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação vigente. | | UND. | Quantidade Contratada | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 006 | VENCEDORA | DIEGO ANTONINO MARTINS ALVES - ME | KG | 810 | SÁDIA | 11,50 | 9.315,00 |
| VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: | | | | | | | 61.599,25 |

## III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

**3.1**. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irreajustável de R$ 61.599,25 (Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos), com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da PMPII/PI, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

**3.2.** No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, material, etc.), e demais encargos (frete, transporte, etc.) que incidirem sobre a execução dos bens.

**3.3**. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**3.4.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**3.5.** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela Contratada.

**3.6.** Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

**3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência) ; *(Art. 29, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);* Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa do Município; Certidão Negativa dos Tributos Estaduais; Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado

**3.8.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

## IV – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

**4.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregues e executados nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este edital como nele transcrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF/OF e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no local indicada na Ordem de Compra, correndo por conta da Contratada as despesas de transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Edital, em recebimento provisório na forma do *art. 73, II da lei nº 8.666/93.*

**4.2.** Por se tratar de bens comuns perecíveis as aquisições serão feitas diariamente conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento, visando o atendimento do interesse público.

**4.3.** As aquisições deverão ser entregues, conforme ordem de fornecimento, sem nenhum custo para administração.

**4.4.** As aquisições deverão ser entregues na forma que a legislação determina.

**4.5.** Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

**4.6.** Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da

situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

**4.7.** Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

**4.8.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração municipal.

**4.9.** A entrega dos bens será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/Bens, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

## V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

**5.1**. À Contratante é assegurado o direito de através da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI, fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

**5.2.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com o fornecimento do objeto ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**5.3.** A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**5.4**. A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne o fornecimento dos bens e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**6.1.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PMPII/PI.

**6.2.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e outras informações pertinentes ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de entrega estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer a entrega dos bens, na forma que determina a legislação.

**6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os bens com avarias ou defeitos;

**6.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**6.6.** Comunicar à Administração, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

**6.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.9.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**6.10.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

**6.11.** Entregar/comercializar os bens comuns perecíveis na forma que determina a legislação pertinente ao objeto licitado.

**6.12.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

**6.13.** Entregar os bens no local indicado na ordem de compra, sem nenhum custo para administração.

**6.14.** A Contratada fica obrigada a entregar os bens com todas as garantias de boa qualidade na forma que determina a legislação.

**6.15.** A contratada fica obrigada a entregar os bens dentro de todos os padrões de qualidade e fabricação.

**6.16.** A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará da Vigilância Sanitária, Alvará de Funcionamento, e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela administração.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**7.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Pedro II/PI:

**7.1.1.** Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

**7.1.2.** Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

**7.1.3.** Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

**7.1.4.** O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

**7.1.5.** Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

**7.1.6.** Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

**7.1.7.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

**7.1.8.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**7.1.9.** Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

**7.1.10.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.11.** Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

## CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

**8.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**8.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

**8.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:**

**8.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

**a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**d)** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**e)** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**f)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**g)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**i)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**j)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**k)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**l)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**m)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**n)** A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;

**o)** A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**p)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**8.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:**

**8.4.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração;

**8.4.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:

**8.4.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**8.5.** Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**8.5.1.** Devolução de garantia. (Quando Houver);

**8.5.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

**8.5.3.** Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)

**8.5.4.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**8.5.5.** Judicial, nos termos da legislação.

**8.5.6.** Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

## CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

**9.1.** As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas.

**9.2.** As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

**9.2.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

**9.3.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II – PMPII/PI poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos materiais não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais**:

**a)** de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

**b)** de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e,

**c)** de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:**

**a)** Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

**b)** Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

**c)** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:**

**a)** Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

**b)** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

**IV. ADVERTÊNCIA:**

**a)** A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

**a.1)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

**a.2)** Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**a.3)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

**10.1.** O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela Secretaria Municipal de Finanças a CONTRATADA do seguinte modo:

**10.1.1.** Após adimplemento da condição com a devida execução do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme execução de cada parcela ajustada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

**11.1.** A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no edital, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

**11.2.** O objeto desta licitação deverá ser entregues e executados nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este edital como nele transcrito em até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF/OS e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no local indicada na Ordem de Compra, correndo por conta da Contratada as despesas de transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para

recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Edital, em recebimento provisório na forma do *art. 73, II da lei nº 8.666/93.*

**11.3.** Por se tratar de bens comuns perecíveis as aquisições serão feitas diariamente conforme a Ordem de Fornecimento, visando o atendimento do interesse público.

**11.4.** As aquisições deverão ser entregues conforme ordem de fornecimento, sem nenhum custo para administração.

**11.5.** As aquisições deverão ser entregues na forma que a legislação determina.

**11.6.** Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

**11.7.** Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

**11.8.** Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

**11.9.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração municipal.

**11.10.** A entrega dos bens será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/Bens, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

**12.1.** A Prefeitura Municipal de Pedro II/PI reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da PMPII/PI, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

**12.2.** O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela PMPII/PI, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

**13.1.** O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se: FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, FNS, FUS, SAMU, CAPS, PAB FIXO, PMAQ Dotação Orçamentária: 10.301.0011.2032.0000 10.301.0011.2034.0000 – 10.311.0011.2030.0000 – 10.311.011.2037.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Projeto Atividade: 2032 – 2034 – 2037 - 2030 – Fonte: 001, 214.

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:

**14.1.** Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

**14.2.** Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

**15.1.** Para os casos de inexecução total ou parcial previsto no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

**16.1.** Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da contratada, Edital e todos os seus anexos, bem como a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos bens.

**16.2.** A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**17.1.** O prazo de vigência será de 06 (seis) meses e terá início na data de sua assinatura que deverá ser dado publicidade do seu resumo na forma de extrato no DOM - Diário Oficial dos Municípios, na forma e prazo que determina a legislação. **Vigência: 05/06/2019 a 31/12/2019.**

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**18.1.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a PMPII/PI, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**18.2.** Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

**18.3.** O Contrato produto deste Edital poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO:

**19.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**19.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo deste Contrato exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

**20.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

**21.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

**22.1.** O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas na forma que determina o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

**22.3.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**23.1.** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.153/13, Decreto Federal nº 7.892/13, demais legislação correlatas.

**23.2.** Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo aplica se a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº. 8.883/94, conforme conveniência da aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, observando-se ainda o disposto no Decreto nº. 3.555 de 2000 e Decreto Federal nº 9.488/18. Decreto Federal nº 7.892/13.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

**24.1.** Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Pedro II/PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

**24.2.** E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para dar um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Pedro II (PI), em 05 de junho de 2019.

Tatiana Martins Galvão Benício
Secretário Municipal de Saúde/PMPII/PI.
Contratante

Diego Antonino Martins Alves - ME
CNPJ: 10.535.852/0002-04
Representante Legal: Diego Antonino Martins Alves
Contratado

Visto: Isabel Caroline Coelho Rodrigues
Procuradora Geral do Município/PMPII/PI.
OAB: 5610/PI.

Visto: Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

Testemunhas:

CPF: 017.459.603-25

CPF: 024.492.363-92

PREFEITURA DE PALMEIRA DO PIAUÍ
Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
*Praça Né Lux, 322 – CEP. 64.925-000*
*e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com*
Tel. (89) 3568 1302

**ERRATA**

**A COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ** torna público conforme segue errata, inexigibilidade 001/2017 publicada no Diário Oficial dos Municípios edição MMMDCCCXXVIII, de 23 de maio de 2019, pág. 124.

**ONDE SE LÊ: OBJETO:** Rescisão amigável do Contrato nº 007/2017, cujo objeto é a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria na Área de Licitações e Contratos, de baixa e média complexidade em benefício do CONTRATANTE".

**LEIA-SÊ: OBJETO:** Rescisão amigável do Contrato nº 007/2017, cujo objeto é a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria na Área de Licitações.

As demais disposições do Processo de tomada de preço permanecem inalteradas.

Palmeira do Piauí 12 de junho de 2019

Clemilda Araújo Pinheiro
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
*PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II*
*Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000*
*Fone: (86) 3271-1403*
**CNPJ: 06.553.929/0001-24**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 03/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.1000/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento parcelado de Carnes, Frango, Ovos e Derivados, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
CONTRATADO: DIEGO ANTONINO MARTINS ALVES - ME
CNPJ: 10.535.852/0002-04
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII.
CNPJ: 11.694.167/0001-16
**SUPORTE LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2019/PMPII/PI. Ata de Registro de Preços nº IV/2019 - LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13.
VALOR GLOBAL: R$ 61.599,25 (Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).
FONTE DE RECURSO: FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, FNS, FUS, SAMU, CAPS, PAB FIXO, PMAQ Dotação Orçamentária: 10.301.0011.2032.0000 10.301.0011.2034.0000 – 10.311.0011.2030.0000 – 10.311.011.2037.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Projeto Atividade: 2032 – 2034 – Fonte: 001, 214.
VIGÊNCIA: 05/06/2019 a 31/12/2019 - 06 (seis) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 05/06/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício; Contratada: Diego Antonino Martins Alves ME: Diego Antonino Martins Alves.
Pedro II (PI), 05 de junho de 2019,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO/PMPII/PI.**
**Pça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000**
**CNPJ: 06.553.929/0001-24 – Pedro II- Piauí.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2019/PMPII/PI.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.2.497/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: locação de 01 (um) imóvel (terreno), medindo dezessete metros de frente por trinta e cinco metros de fundos (17 X 35), localizado na zona urbana, situado na Rua Domingos Mourão nº 232, bairro: Centro, no Município de Pedro II/PI, revisto no Cartório do 1º Ofício, no livro de Registro Geral 2-L, fls. 84 verso, sob o nº 2.432, matrícula do imóvel, na Comarca de Pedro II, destinado a abrigar as instalações da **Praça de Alimentação**, durante a **XVI – Edição do Festival de Inverno de Pedro II**, atendendo necessidade da Secretaria Municipal de Turismo/PMPII/PI.
CONTRATADO: **JOSÉ BRAGA CAMPELO NETO - CPF: 272.308.723-91**
CONTRATANTE: **PREF. MUN. DE PEDRO II/SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO/PMPII/PI- CNPJ: 06.553.929/0001-24.**
**SUPORTE LEGAL:** *Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.*
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.000,00 ( Sete Mil Reais ).
FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 10/07/2019 - 30 (trinta) dias, da data da Assinatura. Data Assinatura: 10/06/2019.
Pedro II (PI), 10 de Junho de 2019.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
*PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II*
*Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000*
*Fone: (86) 3271-1403*
**CNPJ: 06.553.929/0001-24**

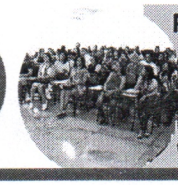
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 03/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.1000/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento parcelado de Carnes, Frango, Ovos e Derivados, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMPII/PI.
CONTRATADO: DIEGO ANTONINO MARTINS ALVES - ME
CNPJ: 10.535.852/0002-04
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL/PMPII.
CNPJ: 18.675.472/0001-00
**SUPORTE LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2019/PMPII/PI. Ata de Registro de Preços nº IV/2019 - LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13.
VALOR GLOBAL: R$ 164.253,40 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos).
FONTE DE RECURSO: FMAS, FNS, FPM, ICMS, SUAS-CRIANÇA FELIZ, CREAS, SCFV, CRAS I, II, IGDBF, IGD – SUAS, AEPETI, Dotação Orçamentária: 08.244.0003.2051.0000 08.244.0003.2054.0000 – 08.244.0003.2050.0000 – 08.244.0003.2052.0000 08.244.0003.2056.00000 – 08.244.0003.2049.0000 – 08.244.0003.2057.0000 08.244.0003.2058.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Projeto Atividade: 2051 – 2054 2050 – 2052 – 2056 – 2049 – 2057 – 2058.
VIGÊNCIA: 05/06/2019 a 31/12/2019 - 06 (seis) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 05/06/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social: Elissiane Maria Alves Costa; Contratada: Diego Antonino Martins Alves ME: Diego Antonino Martins Alves.
Pedro II (PI), 05 de junho de 2019,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
*PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II*
*Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000*
*Fone: (86) 3271-1403*
**CNPJ: 06.553.929/0001-24**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 03/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.1000/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento parcelado de Carnes, Frango, Ovos e Derivados, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
CONTRATADO: DIEGO ANTONINO MARTINS ALVES - ME
CNPJ: 10.535.852/0002-04
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII.
CNPJ: 11.694.167/0001-16
**SUPORTE LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2019/PMPII/PI. Ata de Registro de Preços nº IV/2019 - LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13.
VALOR GLOBAL: R$ 61.599,25 (Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, FNS, PAB FIXO, PMAQ Dotação Orçamentária: 10.301.0011.2032.0000 – 10.301.0011.2034.0000, Elemento de Despesa: 33.90.30 - Projeto Atividade: 2032 – 2034 – Fonte: 001, 214.
VIGÊNCIA: 05/06/2019 a 31/12/2019 - 06 (seis) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 05/06/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício; Contratada: Diego Antonino Martins Alves ME: Diego Antonino Martins Alves.
Pedro II (PI), 05 de junho de 2019,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.



**RESULTADOS**

Compartilhar os resultados do processo de alfabetização das crianças é animador para os diretores das unidades de ensino do município. O grupo se reuniu no Centro de Formação Odilon Nunes para apresentar o desempenho das turmas do 1º ano do Ensino Fundamental.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI), avisa que foi remarcado para o dia 02/07/2019, às 15h , a abertura da licitação da modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

Caraúbas do Piauí(PI), 11 de junho de 2019.

**ANALÚ PORTELA NUNES**
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI
PRAÇA TIRADENTES MORAES PIRES Nº 345 - CENTRO - CEP 64.255-000
CNPJ: 06.553.429/0001 - 24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 03/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.1000/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento parcelado de Carnes, Frango, Ovos e Derivados, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
CONTRATADO: DIEGO ANTONINO MARTINS ALVES - ME
CNPJ: 10.535.852/0002-04
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII.
CNPJ: 11.694.167/0001-16
**SUPORTE LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2019/PMPII/PI. Ata de Registro de Preços nº IV/2019 - LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13.
VALOR GLOBAL: R$ 61.599,25 (Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, FNS, PAB FIXO, PMAQ **Dotação Orçamentária: 10.301.0011.2032.0000 – 10.301.0011.2034.0000, Elemento de Despesa: 33.90.30 - Projeto Atividade: 2032 – 2034 – Fonte: 001, 214.**
VIGÊNCIA: 05/06/2019 a 31/12/2019 - 06 (seis) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 05/06/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício; Contratada: Diego Antonino Martins Alves ME: Diego Antonino Martins Alves.
Pedro II (PI), 05 de junho de 2019.

Publique-se.

Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI
PRAÇA TIRADENTES MORAES PIRES Nº 345 - CENTRO - CEP 64.255-000
CNPJ: 06.553.429/0001 - 24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 03/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.1000/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento parcelado de Carnes, Frango, Ovos e Derivados, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
CONTRATADO: DIEGO ANTONINO MARTINS ALVES - ME
CNPJ: 10.535.852/0002-04
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII.
CNPJ: 11.694.167/0001-16
**SUPORTE LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2019/PMPII/PI. Ata de Registro de Preços nº IV/2019 - LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13.
VALOR GLOBAL: R$ 61.599,25 (Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).
FONTE DE RECURSO: FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, FNS. FUS, SAMU, CAPS, PAB FIXO, PMAQ **Dotação Orçamentária: 10.301.0011.2032.0000 10.301.0011.2034.0000 – 10.311.0011.2030.0000 – 10.311.0011.2037.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Projeto Atividade: 2032 – 2034 – Fonte: 001, 214.**
VIGÊNCIA: 05/06/2019 a 31/12/2019 - 06 (seis) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 05/06/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício; Contratada: Diego Antonino Martins Alves ME: Diego Antonino Martins Alves.
Pedro II (PI), 05 de junho de 2019.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI
PRAÇA TIRADENTES MORAES PIRES Nº 345 - CENTRO - CEP 64.255-000
CNPJ: 06.553.429/0001 - 24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.1000/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento parcelado de Carnes, Frango, Ovos e Derivados, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMPII/PI.
CONTRATADO: DIEGO ANTONINO MARTINS ALVES - ME
CNPJ: 10.535.852/0002-04
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL/PMPII.
CNPJ: 18.675.472/0001-00
**SUPORTE LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2019/PMPII/PI. Ata de Registro de Preços nº IV/2019 - LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13.
VALOR GLOBAL: R$ 164.253,40 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos).
FONTE DE RECURSO: **FMAS, FNS. FPM, ICMS, SUAS-CRIANÇA FELIZ, CREAS. SCFV, CRAS I, II, IGDBF, IGD – SUAS, AEPETI. Dotação Orçamentária: 08.244.0003.2051.0000 08.244.0003.2054.0000 – 08.244.0003.2050.0000 – 08.244.0003.2052.0000 08.244.0003.2056.00000 – 08.244.0003.2049.0000 – 08.244.0003.2057.0000 08.244.0003.2058.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Projeto Atividade: 2051 – 2054 2050 – 2052 – 2056 – 2049 – 2057 – 2058.**
VIGÊNCIA: 05/06/2019 a 31/12/2019 - 06 (seis) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 05/06/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social: Elisiane Maria Alves Costa; Contratada: Diego Antonino Martins Alves ME: Diego Antonino Martins Alves.
Pedro II (PI), 05 de junho de 2019.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI
PRAÇA TIRADENTES MORAES PIRES Nº 345 - CENTRO - CEP 64.255-000
CNPJ: 06.553.429/0001 - 24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 03/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.1000/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento parcelado de Carnes, Frango, Ovos e Derivados, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
CONTRATADO: DIEGO ANTONINO MARTINS ALVES - ME
CNPJ: 10.535.852/0002-04
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII.
CNPJ: 11.694.167/0001-16
**SUPORTE LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2019/PMPII/PI. Ata de Registro de Preços nº IV/2019 - LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13.
VALOR GLOBAL: R$ 61.599,25 (Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, FNS, PAB FIXO, PMAQ **Dotação Orçamentária: 10.301.0011.2032.0000 – 10.301.0011.2034.0000, Elemento de Despesa: 33.90.30 - Projeto Atividade: 2032 – 2034 – Fonte: 001, 214.**
VIGÊNCIA: 05/06/2019 a 31/12/2019 - 06 (seis) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 05/06/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício; Contratada: Diego Antonino Martins Alves ME: Diego Antonino Martins Alves.
Pedro II (PI), 05 de junho de 2019.

Publique-se.

Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.


## ESCOLA

### Alunos participaram de uma palestra educativa com o objetivo de conscientização, além de chamar a atenção aos riscos no trânsito

# Estudantes aprendem sobre trânsito seguro

**Uma parceria entre a Secretaria Municipal de Educação (Semec) e a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (Strans) inspira atividades educativas nas unidades de ensino da Rede Municipal de Teresina. Os estudantes aprendem sobre as principais leis de trânsito e valores como respeito e tolerância.**

**Na Escola Municipal Eurípedes de Aguiar, zona Norte de Teresina, estudantes do 6º ao 9º ano se envolveram no Projeto "Trânsito Seguro", e participaram de uma palestra educativa com o objetivo de conscientização além de chamar a atenção aos riscos no trânsito, em particular a moto.**



**Os estudantes aprendem sobre as principais leis de trânsito e valores como respeito e tolerância**

**Um agente da Strans explicou sobre a importância de respeitar a sinalização, uso do capacete, no caso de moto, e uso do cinto de segurança, no carro. Também foi abordado sobre a idade mínima para dirigir ou pilotar qualquer transporte e sobre a importância da habilitação.**

**"A sensibilização com os alunos é para conscientizar mesmo, informar os jovens para que sejam impactados com os perigos do trânsito quando não há respeito às regras. Eles já vivenciam situações reais em casa e podem levar essas informações aos pais, quem sabe construindo um trânsito mais seguro", afirma Audea Lima, coordenadora de Educação no Trânsito da Secretaria Municipal de Educação (Semec).**

FMS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE — Prefeitura de Teresina

**COMUNICADO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2019**
**PROCESSO: 045.04240/2019**

A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde comunica aos interessados, e especialmente às empresas que retiraram o Edital do do **Pregão Eletrônico Nº. 062/2019**, cujo objeto é **Aquisição de Material Hospitalar (Caneta e Papel para ECG), através de Registro de Preços, para atender as necessidades do NUAL**, que, em virtude de alterações no Anexo I do Edital, fica adiada a abertura do mesmo para o dia 27/06/2019 às 09:00 horas, e que o novo edital estará disponível a partir do dia 14/06/2019. Referência de tempo: **Horário de Brasília.**

Teresina(PI), 11 de Junho de 2019

Rosângela Gomes dos Santos
- Pregoeira -

VISTO:

Charles Carvalho Camillo da Silveira
- Presidente da FMS –

FMS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE — Prefeitura de Teresina

**COMUNICADO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2019**
**PROCESSO: 045.38443/2018**

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde comunica aos interessados, que o Edital do **Pregão Eletrônico Nº. 076/2019**, cujo objeto é **Locação de equipamento de automação com fornecimento de Insumos e Reagentes para realização de Teste Hematológicos, para atender as necessidades do CD Raul Bacelar**, que, por solicitação do setor requisitante, fica suspensa a realização do mesmo, e que, posteriormente será divulgada nova data e horário para realização do referido Pregão.

Teresina(PI), 11 de Junho de 2019

Alessandro Eulálio Dantas
- Pregoeiro –

VISTO:

Charles Carvalho Camillo da Silveira
- Presidente da FMS –

Câmara Municipal de ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
O Povo é o Poder

Ofício nº 009/2019 — Assunção do Piauí (PI), 06 de Junho de 2019.

Ao Ilmo.
Sr. Gabriel Mendes Lopes
DD. Ex-Prefeito do Município de Assunção do Piauí – Piauí.

**ASSUNTO: Notificação sobre a sessão de julgamento das contas do exercício de 2016, processo TC/002892/2016, decisão nº 462/2018.**

Pelo presente, na forma e para os efeitos do disposto no Regimento Interno da Câmara de Vereadores e art. 10, parágrafo único, da Resolução nº 001/2019, fica o ex-gestor intimado que no dia 19 de Junho de 2019 às 15:00 horas, poderá fazer uso da tribuna por 20 (vinte) minutos, pessoalmente ou por advogado previamente constituído nos autos, concernente ao processo TC/002892/2016, Decisão nº 462/2018, (artigo 19 da Resolução nº 001/2019). Quórum de votação: 2/3 dos Vereadores.

Informa-se que a sessão de julgamento fora redesignada tendo em vista a ausência de quórum para abertura da sessão, conforme Ata em Anexo. Por oportuno, informa-se que, na ausência de quórum para instalação da sessão prevista para o dia 19/06/2019, esta será automaticamente realizada nos dias úteis subsequentes até atingir quórum para votação, estando o ilustre Sr. de já intimado.

O julgamento se dará nesta Casa Legislativa situada no endereço Rua do Além, S/N, Bairro Viana, na sede do Município de Assunção do Piauí

Atenciosamente,

Ronnivom de Sousa Lima
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Assunção do Piauí, na data supra. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de Grande Circulação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Praça Marcos Aurélio, 41, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI. Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/001-83

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A Diretora Geral da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, torna pública a **REVOGAÇÃO** da Publicação do Aviso de Licitação relativo à licitação **Tomada de Preços nº 011/2019**, tipo menor preço, regime de empreitada global, na sala de Licitações, localizada na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia destinada à construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, na localidade "Barra Verde", Zona Rural de Bom Jesus-PI, publicada no **DOM** e **Jornal Meio Norte**, na data de **11 de junho de 2019**. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação no horário de 7:30hs às 13:30hs, no endereço supramencionado.

Bom Jesus (PI), 12 de junho de 2019.

**Alanna de Sousa Rosal**
Diretora Geral da CPL/PMBJ

Publique-se:
**Marcos Antônio Parente Elvas Coelho**
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
O Povo é o Poder

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE JUNHO DE 2019**

Aos 06 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezanove, na Sede da Câmara Municipal de Assunção do Piauí, situada à Rua do Além, S/N, Bairro Viana, CEP: 64.333-000, desta municipalidade, às 15:00 horas, o Presidente da Câmara, Sr. Ronnivom de Sousa Lima não realizou a abertura da sessão em virtude da insuficiência de quórum para instalação, nos termos do art. 31, §1º do Regimento Interno da Augusta Casa Legislativa. Compareceram os Vereadores, Ronnivom de Sousa Lima, Manoel Fábio Beserra de Souza e Antonio Cosmo da Silva, os quais assinaram a respectiva ata de presença.

Informou-se que a pauta desta sessão será realizada na data prevista para as próximas sessões ordinárias já preestabelecidas, quais sejam, os dias 19, 20 e 21 de Junho de 2019 no horário das 15:00 horas. Caso não haja quórum de instalação, a presente pauta será automaticamente redesignada para as sessões ordinárias subsequentes até que haja a deliberação.

Assunção do Piauí (PI), 06 de Junho de 2019.

Ronnivom de Sousa Lima
Manoel Fábio Beserra de Souza
Antonio Cosmo da Silva

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO
Assunção do Piauí

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***
***AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019***
***PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2019***

*A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí (PI), avisa que a Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde determinou a instalação de Processo Licitatório na modalidade* ***TOMADA DE PREÇOS****, do tipo* ***menor preço por item****, com data de abertura e julgamento prevista para o dia 01/07/2019, às 08:30 horas, na sala de reuniões desta Comissão, sito na sede da Prefeitura, cujo objeto é destinado a Contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de Material Gráfico/Impressos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Assunção do Piauí/PI, durante o ano de 2019, conforme especificação constante no Edital da licitação, o mesmo a ser contratado com recursos do FMS e Emenda Custeio SUS.*

***Valor Médio Previsto, conforme pesquisa de preços realizada pela CPL R$ 102.473,33 (Cento e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Tres Centavos).***

***EDITAL E ESCLARECIMENTOS****: disponível com antecedência de 72 (setenta e duas) horas da data de abertura, na sede da Prefeitura, sito na Praça Firmino Alves, S/N. Centro, Assunção do Piauí/PI, no horario das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta ou pelo Fone: (86) 325400554.*

***Assunção do Piauí (PI), 11 de junho de 2019.***

***JOSÉ MOREIRA LIMA***
***Presidente CPL***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ

### AVISO DE LICITAÇÃO
### TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

O Município de Fartura do Piauí, Estado do Piauí, através de sua Comissão de Licitações, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02/07/2019, às 09:00h, a Licitação na modalidade Tomada de preços de nº 07/2019, com a abertura dos envelopes, objetivando a contratação de empresa para Construção de Academia da Saúde no município de Fartura do Piauí/PI, conforme Edital da Tomada de Preços nº 07/2019 e Processo Administrativo nº 32/2019. Encontra-se o Edital e seus anexos à disposição dos interessados na Sala das Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí-PI, localizada na Avenida Miguelino Braga, s/n - Centro, Telefax Telefone (89) 98103-4107, no horário das 08:00 às 13:00h.

Fartura do Piauí-PI, 12 de junho de 2019.
JOSIVALDO DIAS GOMES
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

### AVISOS DE LICITAÇÃO
### TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

Menor Preço.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação da Unidade Escolar José de Deus Lacerda no município de Miguel Alves/PI. Valor estimado da Licitação: R$ 837.400,94 (oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos reais e noventa e quatro centavos).

O Município de Miguel Alves - PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 08:30h, no dia 01 de Julho de 2019. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura, sediada na Rua Mariano Mendes, n° 33, Centro, telefone: 99491-8652, e-mail: licitacaomgalves.pi@gmail.com: Fonte de Recurso: FPM - FME, FUNDEB/Fundef, Conta Movimento, ICMS, e outras Receitas Tributárias.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

Menor Preço.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material esportivo para atender as necessidades do município de Miguel Alves/PI. Valor estimado da Licitação: R$ 287.008,88 (duzentos e oitenta e sete mil, oito reais e oitenta e oito centavos).

O Município de Miguel Alves - PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 10:30h, no dia 01 de Julho de 2019. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura, sediada na Rua Mariano Mendes, n° 33, Centro, tel.: 99491-8652, e-mail: licitacaomgalves.pi@gmail.com: Fonte de Recurso: FPM - FME, Conta Movimento, ICMS, FMAS e outras Receitas Tributárias.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019

Menor Preço.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição gás de liquefeito de petróleo (GLP), e aquisição de água mineral para atender as necessidades do município de Miguel Alves/PI. Valor estimado da Licitação: Gás (GLP) R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais). Água Mineral: R$ 62.500, 00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

O Município de Miguel Alves - PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 11:30h, no dia 01 de Julho de 2019. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura, sediada na Rua Mariano Mendes, n° 33, Centro, telefone: 99491-8652, e-mail: licitacaomgalves.pi@gmail.com: Fonte de Recurso: FPM - FME, Conta Movimento, ICMS, FMS, FMAS e outras Receitas Tributárias.

Miguel Alves-PI, 13 de junho de 2019.
MARIA DE FÁTIMA SOUSA SANTOS.
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS

### AVISO DE REVOGAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019. DATA DA ABERTURA: 18 de junho de 2019 às 08:00 horas. MODALIDADE: Pregão presencial, Menor Preço. OBJETO: Aquisição de Veículo, Tipo Caminhão, equipado com tanque reservatório combinado Vácuo/alta pressão para atender as necessidades do Município de Oeiras-PI. VALOR PREVISTO: R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais). LEI REGENTE 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSO: convênio 882348/2018-CODEVASF / FPM/OUTROS. MOTIVO: Fundamentada no Art. 49, da Lei 8.666/93.

Oeiras-PI, 12 de junho de 2019.
THERESA ALBANO DUARTE FRANCO PEREIRA
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2019 - PMPII/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.1000/2019 - PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento parcelado de Carnes, Frango, Ovos e Derivados, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMPII/PI.
CONTRATADO: DIEGO ANTONINO MARTINS ALVES - ME
CNPJ: 10.535.852/0002-04
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL/PMPII.
CNPJ: 18.675.472/0001-00
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2019/PMPII/PI. Ata de Registro de Preços nº IV/2019 - LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13.
VALOR GLOBAL: R$ 164.253,40 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos).
FONTE DE RECURSO: FMAS, FNS, FPM, ICMS, SUAS-CRIANÇA FELIZ, CREAS, SCFV, CRAS I, II, IGDBF, IGD - SUAS, AEPETI, Dotação Orçamentária: 08.244.0003.2051.0000 08.244.0003.2054.0000 - 08.244.0003.2050.0000 - 08.244.0003.2052.0000 08.244.0003.2056.00000 - 08.244.0003.2049.0000 - 08.244.0003.2057.0000 08.244.0003.2058.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Projeto Atividade: 2051 - 2054 2050 - 2052 - 2056 - 2049 - 2057 - 2058.
VIGÊNCIA: 05/06/2019 a 31/12/2019 - 06 (seis) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 05/06/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social: Elissiane Maria Alves Costa; Contratada: Diego Antonino Martins Alves ME: Diego Antonino Martins Alves.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/2019 - PMPII/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.1000/2019 - PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento parcelado de Carnes, Frango, Ovos e Derivados, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
CONTRATADO: DIEGO ANTONINO MARTINS ALVES - ME
CNPJ: 10.535.852/0002-04
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII.
CNPJ: 11.694.167/0001-16
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2019/PMPII/PI. Ata de Registro de Preços nº IV/2019 - LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13.
VALOR GLOBAL: R$ 61.599,25 (Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, FNS, FUS, SAMU, CAPS, PAB FIXO, PMAQ Dotação Orçamentária: 10.301.0011.2032.0000 - 10.301.0011.2034.0000 - 10.311.0011.2030.0000 - 10.311.011.2037.0000, Elemento de Despesa: 33.90.30 - Projeto Atividade: 2032 - 2034 - 2030 - 2037 - Fonte: 001, 214.
VIGÊNCIA: 05/06/2019 a 31/12/2019 - 06 (seis) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 05/06/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício; Contratada: Diego Antonino Martins Alves ME: Diego Antonino Martins Alves.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 48/2019

A Prefeitura Municipal de Picos, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público que realizará a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP nº 048/2019. Tipo de Licitação: Menor Preço, Adjudicação: Por Item. Objeto: aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Sec. M. de Esporte e Lazer E Sec. M. do Trabalho e Assistência Social. Recurso: Ordenários - FPM, ICMS, ISS, ITR, IPVA, IPTU, Arrecadação e outras Receitas Próprias, TRANSFERENCIAS: A SEMTAS, RECURSOS DO FNAS e outras Transferencias de Convenios ou contratos de Repasse do Estado. Abertura: 28/06/2019 às 08:30 h. Valor estimado: R$ 390.051,66. Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Picos - PI.

Picos-PI, 13 de junho de 2019.
JACIARA BATISTA GOMES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS

### AVISO DE LICITAÇÃO
### TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019

Processo Administrativo n° 058/2019. Objeto: "Contratação de empresa especializada para Execução de Obras de Construção de Escolas, Quadras Poliesportivas, Reformas e Ampliação de Escolas do Município de Pimenteiras-PI". Fonte de Recursos: FUNDEF e FPM. Do Edital: Poderá ser adquirido por qualquer empresa interessada, no Setor de Licitação. Recebimento dos envelopes de propostas e de documentação: Às 08:00h do dia 01/07/2019. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Setor de Licitação, na Rua João Dantas, 210 - Centro - CEP: 64.320-000 - Fone: (89) 3474-1269 (086) 981241414.

Pimenteiras-PI, 13 de junho de 2019.
FRANCISCO ALEX SOARES PEREIRA.
Presidente da CPL/PMP/PI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1139/2019

Espécie: Contrato para execução de obra de engenharia: Procedimento licitatório: Tomada de Preço nº 02/2019: Partes: Município de Piripiri-PI, através da Prefeitura Municipal de Piripiri-PI, CNPJ º 06.553.861/0001-83 e CONSTRUTORA F. M. LTDA, com inscrição no CNPJ sob nº.04.521.201/0001-95: Contrato nº 1139/2019: O objeto do presente: Contratação de empresa para execução de reforma do Estádio Ytacoatiara, implantação e modernização, do município de Piripiri-PI, conforme CONVÊNIO SICONV N° 852841/2017, e PROPOSTA SICONV N° 089128/2017, Valor global do Contrato de R$ 958.277,12 (novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais, doze centavos). Data da assinatura: 11/06/2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres. CONTRATADA: SOARES & FRAZÃO LTDA CNPJ. 05496.113/0001-43. OBJETO: Aquisição de combustível lote Santa Cruz. RECURSO: Orçamento Geral do Município/Convenio. VALOR: R$ 558.600,00. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 13/06/2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

### AVISOS DE LICITAÇÃO
### CARTAS CONVITES

A Prefeitura Municipal de São João do Piauí, pela CPL, torna público, a realização de licitação referente a Carta Convite nº 003/2019 a ser realizado às 12:30 h do dia 25/06/2019. Edital encontra-se na prefeitura na Praça Honório Santos, s/n, Centro. Tipo: menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaborações de projetos arquitetônicos e projetos complementares para a construção do centro de uma unidade do SAMU. Recursos: FPM, Conta Movimento, ICMS, ISS, projeto atividade e Outros. Telefone: (89) 3483-1526. Valor previsto: R$ 32.100,00

A Prefeitura Municipal de São João do Piauí, pela CPL, torna público para os licitantes, a realização de licitação referente a Carta Convite nº 004/2019 a ser realizado às 11:00 h do dia 25/06/2019. Edital encontra-se na prefeitura na Praça Honório Santos, s/n, Centro. Tipo: menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura e complementar de engenharia para reforma da U. Escolar Dois de outubro, na localidade Lisboa, zona rural. Recursos: FPM, Conta Movimento, ICMS, ISS, projeto atividade e Outros, Telefone: (89) 3483-1526. Valor previsto: R$ 14.984,00.

A Prefeitura Municipal de São João do Piauí, pela CPL, torna público para os licitantes, a realização de licitação referente a Carta Convite nº 005/2019 a ser realizado às 14:00 h do dia 25/06/ 2019. Edital encontra-se na prefeitura na Praça Honório Santos, s/n, Centro. Tipo: menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada elaboração de projetos arquitetônicos e projetos complementares para a construção de um centro administrativo com 5 blocos na cidade de São João do Piauí - PI. Recursos: FPM, Conta Movimento, ICMS, ISS, projeto atividade e Outros. Telefone: (89) 3483-1526. Valor previsto: R$ 202.400,00

São João do Piauí, 13 de junho de 2019.
ANA MÁRCIA COELHO RODRIGUES
Presidente da CPL

| Número do Contrato | Tipo | Objeto | Data da Assinatura | Data do vencimento | Visualizar |
|---|---|---|---|---|---|
| C.50/19 PREGÃO 03/19 | Contratos | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES, FRANGOS, OVOS E DERIVADOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | Contrato |
| C.49/19 PREGÃO 03/19 | Contratos | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES, FRANGOS, OVOS E DERIVADOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE JOSEFINA GETIRANA NETTA | | | Contrato |
| C.48/19 PREGÃO 03/19 | Contratos | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES, FRANGOS, OVOS E DERIVADOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | Contrato |